



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO  
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS



LEI Nº 1.055 DE 11 DE Novembro DE 1.987

"Autoriza o Prefeito Municipal a promover campanha contra o cigarro".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizado o Prefeito Municipal a promover campanha contra o uso do cigarro, nas escolas, repartições públicas, hospitais, bancos, postos de gasolina, transporte coletivo, ambientes com ar refrigerado e enfim todas as casas comerciais de nossa cidade.

Art. 2º- Esta campanha deverá ser feita através da imprensa falada, escrita e fixação de cartazes nos logradouros que menciona o artigo anterior.

Art. 3º- Na imprensa falada será usado 02 (dois) minutos ou mais se necessário for 3 (treis) vezes ao dia, de preferência nos horários de audiência das emissoras de Rádio de Barra do Garças, na imprensa escrita será usado um espaço de 10x15cm, com frases educativas em todos os jornais locais.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 11 de Novembro de 1.987

  
DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi promulgada no livro nº 89, 890º

Em 11 / 11 / 19 87 em Barra do Garças